



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 594/2014
DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

PUBLICADO EM,
02 / 09 / 2014

Adalmir Medeiros Filho
Secretário Chefe
Decreto nº 02/2013

Dispõe sobre a aprovação do Contrato de Programa, firmado entre os municípios do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato de Programa, firmado entre os municípios que compõem o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU - (SE), em 02 de Setembro de 2014.


ANTÔNIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal